



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E
OBRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2021-CPLCSO/PMVJ.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ARUANS – VILA PROGRESSO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP.

TIPO:

EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

DATA/HORÁRIO:

04/02/2021 – 08:00

Vitória do Jari-AP 13 de Janeiro de 2021.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E
OBRAS

PREÂMBULO

CARTA CONVITE Nº 001/2021–CPLCSO/PMVJ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP, através de sua Comissão Permanente de Licitação, balizada pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com respectivas alterações promovidas pela Lei 8.883 de 23 de junho de 1994 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que nas condições enunciadas neste Edital, divulga aos interessados que, às 08h00min horas do dia 04 de Fevereiro de 2021, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, sito a Pass. José Simeão de Souza, nº 4611, Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000, na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Os participantes deverão **protocolar suas propostas a partir das 07h45min horas até às 08h00min do dia 04/02/2021**, no Prédio Anexo Administrativo da Prefeitura de Vitória do Jari, situado na PSR José Semião de Souza 4611, em frente à Praça Beira Rio, no bairro Prainha, Cidade de Vitória do Jari, Estado do Amapá, onde, às 08h00Xmin, em sessão pública, proceder-se-á a abertura das mesmas.

O Edital de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.vitoriadojari.ap.gov.br/licitacoes-e-contratos>. O projeto, a planilha de quantitativos e preços unitários e demais anexos, que compõem o Edital de Licitação, serão fornecidos em meio magnético, mediante retirada através de dispositivo portátil de armazenamento, junto à Comissão Permanente de Licitação de Compras, Obras e Serviços da PMVJ, no horário 08:00 às 11:30 e das 14:30 às 17:00 a partir do dia 18/01/2021 até o dia 02/01/2021, conforme §3º do art. 22, da Lei Federal nº. 8.666/1993, desde que estejam devidamente qualificados para execução dos serviços.

Os esclarecimentos solicitados serão prestados por meio do correio eletrônico cpl.pmvj@gmail.com e através de correspondência oficial a ser endereçada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS OBRA E SERVIÇOS no seguinte endereço: Prédio Anexo Administrativo da Prefeitura de Vitória do Jari, situado na PSR José Semião de Souza nº. 4611, em frente à Praça Beira Rio, no bairro Prainha, Cidade de Vitória do Jari, Estado do Amapá, sendo disponibilizado no mural de avisos da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União, sem identificação de autores, inclusive as erratas, se houverem.

Integram este instrumento, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos.

- Anexo I – Minuta do Contrato;
- Anexo II – Resumo do Orçamento;
- Anexo III – Orçamento Básico Estimativo;
- Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo V – Composição de Preço Unitário;
- Anexo VI – Demonstrativo da Composição do B.D.I.;
- Anexo VII – Composição de Encargos e Trabalhista;
- Anexo VIII – Especificação Técnica;

PSR. José Semião de Souza, 4591 – CEP: 68.924-000

Vitória do Jari – Amapá * CNPJ: 00.720.553/0001-19

www.vitoriadojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E
OBRAS

Anexo IX – Relatório Fotográfico;
Anexo X – Carta de Credenciamento;
Anexo XI - Declaração que a Empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF;
Anexo XII – Declaração de Inexistência de fatos impeditivos;
Anexo XIII – Declaração que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 para de as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
Anexo XIV - Carta Proposta;
Anexo XV – Declaração de Conhecimento e Aceitação do teor do Edital;

CAPÍTULO I
DEFINIÇÕES BÁSICAS

- I.1 – ABERTURA: **Dia 04 de Fevereiro de 2021, às 08:00 Horas.**
- I.2 – LOCAL: Prédio Anexo Administrativo da Prefeitura de Vitória do Jari, Sala 3, situado na PSR José Semião de Souza 4611, em frente à Praça Beira Rio, no bairro Prainha, Cidade de Vitória do Jari, Estado do Amapá CEP 68.924-000.
- I.3 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ARUANS – VILA PROGRESSO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP.
- I.4 - FONTE DE RECURSOS: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental: código: 12.361.0404.1-013,
- I.5 – PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL: **R\$ 74.810,28 (setenta e quatro mil, oitocentos e dez reais e vinte oito centavos).**
- I.6 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses corrido.
- I.7 – FORMA DE EXECUÇÃO: Empreitada menor preço global, em conformidade com o que estabelece o inciso I, parágrafo 1o, do artigo 45 da Lei 8.666/93, e suas alterações e o regime de execução do objeto da presente licitação será o de EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL.
- I.8 – CONTEÚDO E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL: Deverão ser examinadas cuidadosamente todas as instruções contidas neste Edital e em seus anexos, em caso de dúvidas, o interessado deve requerer quaisquer esclarecimentos aos membros da CPLCSO/PMVJ, na fase da habilitação da Licitação, os proponentes deverão apresentar os documentos correspondentes e requisitadas no Capítulo IV.

CAPÍTULO II
DO CREDENCIAMENTO

II.1 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

II.1.1 - A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar-se, no dia, horário e local indicados para credenciamento perante a Comissão Permanente de Licitação por intermédio do representante legal munido da carteira de identidade e documentação abaixo discriminada, sendo o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório no interesse da representada;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E
OBRAS

II.1.2 - No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Comissão, exibindo – FORA DOS ENVELOPES I e II, os seguintes documentos:

II.1.2.1 - PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR – Caso o licitante se fizer representado por procurador. Dita procuração deverá conferir amplos poderes ao procurador, inclusive para formular ofertas preços; receber intimações e notificações; desistir ou não de recursos. No caso de procuração particular, será exigido o reconhecimento de firma do outorgante.

II.1.2.2 - DOCUMENTOS PESSOAIS – Deverão ser apresentados documentos pessoais do licitante e/ou dos sócios das empresas licitantes e, no caso de representante, também dos seus procuradores.

II.1.2.3 - CONTRATO SOCIAL – a apresentação do contrato social será obrigatória tanto para licitantes representadas por seus sócios quanto para aquelas que estejam representadas por procuradores.

II.1.2.4 - CARTA DE CREDENCIAMENTO – Conforme o ANEXO X deste edital.

II.1.2.5 - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram participar do certame em virtude do benefício do sistema diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores, deverão as mesmas apresentar DECLARAÇÃO, assinada pelo representante/sócio da empresa, atestando tratar-se a mesma de uma microempresa, certificando que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento nessa(s) modalidade(s); (Anexo XIII);

II.1.2.5.1 - não apresentação da declaração citada no item anterior impedirá a microempresa ou empresa de pequeno porte de beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/06 e alterações posteriores, ficando impedida de participar do certame.

II.1.2.5.2 - A falsidade nas declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

II.1.3 - A falta dos documentos supra relacionados na etapa de CREDENCIAMENTO ou incorreção dos documentos mencionados acarretará o seguinte:

a) FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS OU REPRESENTANTES: Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.

b) FALTA DO CONTRATO SOCIAL: Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

c) NÃO APRESENTAÇÃO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO E/OU PROCURAÇÃO:
Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.

d) NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME MODELO DO ANEXO XIII: a empresa não poderá se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

II.1.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deverá fazê-lo mediante requerimento à comissão. A solicitação deverá ser lançada em ata, ficando a licitante ausente ciente de que estará renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer de todos os atos praticados após a sua retirada.

II.1.5 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes. Ato contínuo, receberá a documentação de habilitação e propostas na estrita ordem de credenciamento.

II.2 - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

II.2.1 - Na hipótese de os documentos indicados no subitem **II.1.2** e seguintes que por equívoco estiverem dentro dos envelopes da habilitação ou da proposta poderão ser retirados pelo próprio representante que deverá, ato contínuo, lacrar novamente o envelope, assinar o fecho e zelar, durante esse procedimento, pelo sigilo da proposta.

II.2.2 - Na fase de credenciamento será permitido ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) ou membro da Comissão Permanente de Licitação tirar cópias de documentos necessários porventura retirados dos envelopes, nos termos estipulados pela referida comissão.

II.2.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento e atestar a autenticidade dos mesmos;

CAPITULO III

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

III.1 - A licitante deverá apresentar os documentos de “HABILITAÇÃO” em 01 (um) envelope e as “PROPOSTAS” em 01 (um) envelope, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS
CARTA CONVITE Nº 001/2021 – CPLCSO/PMVJ.
DATA DE ABERTURA: 04 de Fevereiro de 2021 - HORÁRIO: 08h00min
ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS
CARTA CONVITE Nº 001/2021 – CPLCSO/PMVJ.
DATA DE ABERTURA: 04 de Fevereiro de 2021 - HORÁRIO: 08h00min



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E
OBRAS

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

III.2 - Os participantes deverão protocolar suas propostas, a partir das 07:45 até às 07:59 do dia 04/02/2021, Prédio ANEXO Administrativo da Prefeitura de Vitória do Jari Sala 3, situado na PSR José Semião de Souza 4611, em frente à Praça Beira Rio, no bairro Prainha, Cidade de Vitória do Jari, Estado do Amapá CEP 68.924-000, onde, às 08:00 horas, em sessão pública, proceder-se-á a abertura das mesmas.

CAPITULO IV
DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

IV.1 – DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

No ENVELOPE Nº. 01 deverá conter internamente a seguinte DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da licitante, sujeito a inabilitação:

IV.1.1- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, em **validade** e suas respectivas alterações conforme o disposto no inciso IV, do artigo 29, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do **prazo de validade**;
- e. Prova de regularidade com as Fazendas:
 1. **FEDERAL** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrições em **Dívida Ativa da União**, junto à **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), com prazo de **validade vigente**;
 2. **ESTADUAL**, com prazo de **validade vigente**, acompanhada da **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**;
 3. **MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de **validade vigente**;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943; (**subitem incluso no ato convocatório da licitação por força da Lei nº 12.440/2011**);

IV.1.2- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. A comprovação da capacidade técnica será feita através de certidões e, ou, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando sua aptidão por já haver executado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E
OBRAS

- b. Declaração de haver visitado o local da obra/serviço, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante;
- d.1) A Visita Técnica deverá ser agendada na Secretaria de Infraestrutura, no período de 19/01/2021 a 01/02/2021 nos horários de expediente administrativos da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Vitória do Jari.
- c. Declaração do licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo no ANEXO XI.
- d. Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme ANEXO XII, constante deste Edital;

IV.1.3- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA:

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes, prevista neste Edital;
- b)** Comprovação de ser dotada de Capital Social devidamente integralizado ou de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Esta comprovação dar-se-á através dos índices definidos pelas formulas abaixo:

LC – Liquidez Corrente – Maior ou Igual a 1,00

Fórmula: ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

EG – Endividamento Geral – Menor ou Igual a 0,50

Fórmula: PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

LG – Liquidez Geral – Maior ou Igual a 1,00

Fórmula: ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E
OBRAS

b.1) Deverão ser apresentados os cálculos acima mencionados. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social, independente da apresentação, deverão estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade legalmente habilitado. Poderão ser apresentados transcritos do livro diário, ou em cópia autenticada do livro diário, e deverão estar acompanhados dos termos de abertura e encerramento do respectivo livro, podendo ser substituídos, também, por cópias autenticadas da publicação dos termos na imprensa oficial ou jornais de grande circulação.

c.) Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa até 02 (dois) dias antes da abertura do certames.

d) A não apresentação de documentos que para sua autenticidade, eficácia e validade devem ser verificados on-line pela Administração via internet, deste que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a desabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação nas formas previstas na alínea “c”.

IV.1.4- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a. Cédula de Identidade e do CPF do responsável legal da licitante;
- b. Se a pessoa que estiver representando a empresa não for sócia da mesma, deverá apresentar, além da Cédula de Identidade, uma Procuração Pública, que comprove estar legalmente autorizado àquela representação;
- c. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV.1.5 CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- a. Para participar da licitação na condição de MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e LC 155/2016. A DECLARAÇÃO deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo no ANEXO XIII;
- b. A MICROEMPRESA e a EMPRESA DE PEQUENO PORTE que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de REGULARIDADE FISCAL e REGULARIDADE



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E
OBRAS

- c. TRABALHISTA, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em cinco (5) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério do Comissão de Licitação Permanente de Compras, Obras e Serviços, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- d. O benefício de que trata a alínea “b” não eximirá a MICROEMPRESA e a EMPRESA DE PEQUENO PORTE da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- e. A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea “b”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI/AP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- f. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação.

IV.2 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

O preço global, bem como os preços unitários constantes da planilha oficial que integra o presente ato convocatório, é considerado máximo, não podendo ser ultrapassado. O não cumprimento desta norma causará, na forma da lei, desclassificação sumária da proposta da licitante.

IV.3 - DA PROPOSTA – ENVELOPE:

No ENVELOPE DA PROPOSTA deverá conter internamente:

- a. **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS:** preferencialmente em papel timbrado da licitante, datilografada ou editada, sem emendas ou rasuras, contendo os preços unitários e o preço global e, devidamente rubricada pelo representante da empresa e com carimbo da empresa;
- b. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, observado os percentuais constantes do modelo oficial fornecido.
- c. **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em duas (2) vias sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante da empresa, conforme ANEXO XIV;

CAPÍTULO V
ABERTURA E JULGAMENTO

V.1 - A Licitação será processada e julgada de conformidade com o Art.43 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, com a observância dos procedimentos abaixo, sendo determinado, desde logo, que a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, suspender a reunião para promover diligências destinadas a esclarecer

PSR. José Semião de Souza, 4591 – CEP: 68.924-000

Vitória do Jari – Amapá * CNPJ: 00.720.553/0001-19

www.vitoriadojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E
OBRAS

ou complementar a instrução do processo, designando, na ocasião, nova data para divulgação dos resultados auferidos e prosseguimento do certame, independente de qualquer outra intimação. A designação de nova data deverá constar em Ata da reunião.

V.1.1 - O representante da proponente deverá apresentar-se, com documento de identidade e, caso de não ser sócio ou titular da empresa, com procuração outorgando poderes de representação no certame licitatório, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual comprove, expressamente, deter poderes para a devida outorga;

V.1.2 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado, independente de notificação ao interessado;

V.1.3 - Da decisão de habilitação ou inhabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento;

V.1.4 - A Comissão poderá suspender a sessão sempre que julgue necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelo licitante, objetivando confirmar as informações prestadas.

V.1.5 - Na hipótese prevista no subitem anterior, os documentos e os envelopes contendo as propostas, serão rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando sob sua guarda para abertura em outra sessão a ser indicada na Ata de reunião.

V.2 - A licitação seguirá o curso de julgamento com as seguintes observâncias:

V.2.1 - Recebimento dos envelopes DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) e DA PROPOSTA das empresas licitantes;

V.2.2 - Abertura dos envelopes DA HABILITAÇÃO (documentação) e sua apreciação;

V.2.3 - Devolução do envelope DA PROPOSTA, fechados, aos licitantes inhabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;

V.2.4 - Abertura dos envelopes DA PROPOSTA dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

V.2.5 - Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;

V.2.6 - No julgamento das propostas para efeito de adjudicação do objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração as disposições contidas neste Convite, declarando vencedora a proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL;

V.2.7 - No caso de empate entre uma ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados;

V.2.8 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências contidas no subitem **IV.1.5** deste Convite. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E
OBRAS

pelas MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à de menor valor por item;

V.2.9 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;

V.2.10 - Ocorrendo empate conforme preceitua o subitem V.2.8, proceder-se-á da seguinte forma:

V.2.10.1 - A MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE detentora da proposta de menor valor poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

V.2.10.2 - Se a MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE convocada na forma do subitem imediatamente anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem V.1.8 deste Convite, a apresentação de nova proposta;

V.2.10.3 - Se houver duas (2) ou mais MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta;

V.2.11 - Se nenhuma MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE satisfizer as exigências contidas no subitem V.2.10 deste Convite, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço;

V.2.12 - O disposto nos subitens V.2.8 a V.2.11 deste Convite, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por MICROEMPRESA ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que satisfaça as exigências deste Convite;

V.2.13 - Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame e a respectiva homologação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI/AP, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem VIII.7 deste Convite;

V.2.14 - A abertura dos envelopes “DA HABILITAÇÃO” e “DA PROPOSTA” será realizada sempre em ato público, previamente designado do qual se lavrará ata circunstanciada e assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação de Compras, Obras e Serviço da Prefeitura de Vitória do Jari;

V.2.15 - Todos os documentos contidos nos envelopes “DA HABILITAÇÃO” e “DA PROPOSTA” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes;

V.2.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

V.2.17 - Não será permitido, nesta licitação, a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E
OBRAS

V.2.18 - Não se admitirá proposta que apresente preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

V.2.19 - Serão desclassificadas:

V.2.19.1 - As propostas que não atendam às exigências desta licitação;

V.2.19.2 - As propostas com preços manifestamente inexequíveis.

V.2.20 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite aquele que tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

V.2.21 - A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

V.2.22 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento adicional para viabilizar a “habilitação” ou evitar a desclassificação de proponentes;

V.2.23 - Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos a própria Comissão Permanente de Licitação de Compras, Obras e Serviços da Prefeitura de Vitória do Jari – CPLCSO/PMVJ, no prazo de (02) dias úteis a contar da lavratura da ATA ou da intimação do ato. A Advocacia Geral do Município - AGM/PMVJ, no caso da Comissão não reconsiderar sua decisão julgará os referidos recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a CPL observará no § 4o do art. 109 da Lei Federal 8.666/93;

V.2.24 - O recurso poderá ser enviado através de ofício, podendo ser entregue diretamente na CPLCSO/PMVJ via e-mail, através do correio eletrônico cpl.pmvj@gmail.com, ou protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar o seu original à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento.

CAPITULO VI
DA CONTRATAÇÃO

VI.1 - O resultado do certame licitatório e os valores das propostas vencedoras, objeto dessa licitação, será publicada no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari e no Diário Oficial do Município.

VI.2 - O Prefeito de Vitória do Jari-AP, caberá decidir a respeito do relatório final do presente Carta Convite.

VI.3 No caso de aprovação da Proposta e Adjudicação, a PMVJ adotará os procedimentos necessários para contratação da empresa adjudicada;

VI.4 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação da PMVJ para que a adjudicatária assine o respectivo contrato, prorrogável por igual período, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E
OBRAS

VI.5 - O prazo de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega da obra poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados nos incisos do artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os mesmos ser devidamente autuados em processo;

VI.6 - O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações;

VI.7 - A data do início da obra/serviço será aquela estabelecida em “Ordem de Serviço” a ser expedida pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIE/PMVJ, após cumpridas todas as exigências contratuais;

VI.8 - A fiscalização e a coordenação da obra/serviço, objeto deste Convite, serão exercidas por servidores nomeados pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIE/PMVJ;

VI.9 - É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra/serviço quando não estiver sido executada dentro das normas técnicas contratadas, bem como exigir correção nos serviços prestados que não correspondam às normas e padrões citados;

VI.10 - Qualquer subempreiteira a ser contratada para execução de serviços parciais deverá ser previamente aceita pela fiscalização da SEMIE/PMVJ. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados e conter uma relação de obras e serviços semelhantes, realizados e concluídos pela empresa a ser subcontratada;

VI.11 - A Contratada continuará, entretanto, integral e exclusivamente a única responsável pela obra/serviço subempreitado;

VI.12 - A fiscalização da SEMIE/PMVJ poderá exigir a substituição da subempreiteira, caso esta não esteja executando a obra/serviço, de acordo com os dispositivos contratuais, bem como a de qualquer empregado da Contratada e/ou da subempreiteira, desde que seja considerada inconveniente, pela SEMIE/PMVJ, a sua permanência na linha dos serviços;

VI.13 - Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam justificar a suspensão da contagem do prazo de execução da obra/serviço, somente serão conhecidos se apresentados a SEMIE/PMVJ, por escrito, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência;

VI.14 - A Contratada deverá manter no canteiro de obra/serviço, entre outros, os seguintes documentos:

VI.14.1- Livro de ocorrência “Diário de obra/Serviço”, em 03 (três) vias de acordo com o modelo da Secretaria Municipal de Infraestrutura/PMVJ, pelo qual fará qualquer solicitação, exigência ou justificativa à Fiscalização;

VI.14.2 - Uma via do Termo de Contrato, quando for o caso.

VI.15 - A Contratada ficará obrigada a colocar 01 (uma) placa de identificação de obra pública, no padrão PMVJ;

VI.16 - Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e que será lavrado até o final da obra/serviço, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E
OBRAS

- VI.17** - Havendo acréscimo de obra/serviço, se houver inclusão de itens novos, os preços unitários serão estabelecidos mediante acordo com a Contratada, condicionando-se à aprovação prévia dos mesmos pela SEMIE/PMVJ e com anuência do Chefe do Poder Executivo, observando-se que os preços unitários dos itens competentes sejam os vigentes no mês do orçamento contratual;
- VI.18** - A Contratada obrigará-se a supervisionar a obra, fornecer mão-de-obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do contrato. Os custos de mão-de-obra, material, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;
- VI.19** - A Contratada é responsável pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra/serviço, se necessário;
- VI.20** - São de inteira responsabilidade da Contratada os serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra/serviço, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes às mesmas, devendo entregar a obra/serviço concluída e livre desses fatos;
- VI.21** - A Contratada é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos, que por si, seus prepostos ou empregados causar ao Município ou a terceiros, quando da execução da obra/serviço, objeto deste Convite, ficando o Município isento de todas as reclamações que, em decorrência, possam surgir;
- VI.22** - A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução da obra/serviço;
- VI.23** - A Contratada providenciará às suas custas, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos, Federal e Estadual, todo e qualquer ato necessário à execução da obra/serviço, objeto deste Convite;
- VI.24** - A Contratada deverá executar a obra/serviço objeto deste Convite, com estrita observância das especificações, do projeto básico aprovado pelo Município e pelas determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- VI.25** - A multa prevista para cada dia de atraso na entrega de cada etapa da obra/serviço, prevista no cronograma físico-financeiro, será de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, multa esta que também incidirá caso ocorra atraso na conclusão e entrega final da obra;
- VI.26** - Pela inexecução parcial ou total da obra/serviço e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da Contratada, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- VI.27** - Os pagamentos serão efetivados com base nas medições realizadas pelo órgão Fiscalizador, em consonância ao respectivo cronograma físico-financeiro, que deverá encaminhá-las à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da PMVJ dentro do prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do pedido da CONTRATADA, para que o pagamento ocorra no prazo de 10 (dez)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E
OBRAS

dias úteis após a sua entrada na PMVJ, desde que observado o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

VI.28 - A Secretária de Finanças da PMVJ efetuará a retenção sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura ou recibo do contrato, do valor destinado à Previdência Social, calculado de acordo com as normas da legislação previdenciária em vigor;

VI.29 - O pagamento da última parcela da medição, somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:

VI.29.1- Relatório final da obra/serviço, elaborado pela Contratada;

VI.29.2- Termo de recebimento definitivo da obra/serviço, elaborado pelo SEMIE/PMVJ;

VI.30 - Os preços propostos, em face da Legislação Federal em vigor, são fixos e irrevogáveis. Se, todavia, durante a vigência do contrato, houver norma do Governo Federal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado;

VI.31 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal 8.666/93;

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES

VII.1 - A licitante vencedora que, regularmente convocada recusar-se injustificadamente, a receber a competente Nota de Empenho, será aplicada multa de 10% (dez por cento) no valor de sua proposta acumulável com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMVJ pelo prazo de dois (2) anos.

VII.2 - A Empresa inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais:

a) multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor total da obra não entregue no prazo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela PMVJ;

b) 5% (cinco por cento) do valor total da licitação, por infringência de qualquer outro dispositivo deste edital.

VII.3 - As multas serão aplicadas pela Fiscalização e deverão ser recolhidas à Tesouraria da PMVJ, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a contar a partir de sua notificação.

VII.4 - De qualquer multa imposta a Licitante poderá, no prazo máximo de dois (2) dias úteis da notificação, oferecer recurso a Prefeita de Vitória do Jari, através da Fiscalização que o encaminhará devidamente informado.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

VIII.1 - A autoridade competente poderá até a assinatura do contrato desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, relacionado com à documentação apresentada na fase da habilitação;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E
OBRAS

- VIII.2** - O Município não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação ou entendimentos equivocados deste Convite, e nem aceitará reivindicações consequentes desses fatos;
- VIII.3** - A licitante que desistir da proposta oferecida estará sujeita a suspensão automática de 06 (seis) meses, amparado pelo artigo nº 86 da Lei 8666/93, salvo motivo justo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- VIII.4** - Não serão admitidas a esta licitação as Empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como, as que estiverem em regime de falência ou concordata.
- VIII.5** - A licitante obriga-se a fornecer à Comissão Permanente de Licitação o número de telefone para contato ou de outro meio de comunicação rápida, bem como o nome da pessoa que deverá ser contactada, objetivando agilizar os entendimentos necessários entre o Município e a licitante, relativos à licitação e ao cumprimento do futuro contrato.
- VIII.6** - A Administração fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier aos seus interesses, rejeitar todas, anular, revogar ou adiar esta licitação, obedecidos os preceitos legais sobre a matéria;
- VIII.7** - Mais informações quanto aos termos deste Convite poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação na Passarela José Semião de Souza, nº 4611, bairro Prainha, Vitória do Jari, AP, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 16:00h de 2ª a 6ª feira;
- VIII.8** - Sobre quaisquer informações técnicas, os interessados deverão dirigir-se ao SEMIE – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no Prédio Anexo do Complexo Administrativo da Prefeitura de Vitória do Jari, na Passarela José Semião de Souza, nº 4591 – Bairro Prainha, Vitória do Jari-AP.
- VIII.9** - A Comissão está à disposição dos interessados, a fim de prestar quaisquer esclarecimentos e detalhes do presente Convite, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- VIII.10** - O foro designado para o julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes do presente processo licitatório, será o da jurisdição da Comarca de Vitória do Jari, Município do Estado do Amapá.

Vitória do Jari-AP, 13 de Janeiro de 2021.

Adriana Colares Brandão

Presidenta da CPLCSO
Port. 003/2021 – GAB/PMVJ



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E
OBRAS**

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Resumo do Orçamento;

Anexo III – Orçamento Básico Estimativo;

Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo V – Composição de Preço Unitário;

Anexo VI – Demonstrativo da Composição do B.D.I;

Anexo VII – Composição de Encargos e Trabalhista;

Anexo VIII – Especificação Técnica;

Anexo IX – Relatório Fotográfico;

Anexo X – Carta de Credenciamento;

Anexo XI - Declaração que a Empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF;

Anexo XII – Declaração de Inexistência de fatos impeditivos;

Anexo XIII – Declaração que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 para de as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo XIV - Carta Proposta;

Anexo XV – Declaração de Conhecimento e Aceitação do teor do Edital;